



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 648/2025

Lido na Sessão

09 JUN. 2025

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAMOS O REAJUSTE SALARIAL BASE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, versando sobre a necessidade de reajuste salarial base dos membros do Conselho Tutelar do município de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal o reajuste do salário base dos conselheiros tutelares do município de Sorriso/MT, valorizando o trabalho desempenhado por esses profissionais e reconhecendo a importância de sua atuação na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A remuneração atual não reflete, de forma justa, a responsabilidade e a carga de trabalho assumida pelos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que os conselheiros tutelares exercem função essencial e ininterrupta na sociedade, atuando em regime de dedicação exclusiva, inclusive em plantões noturnos, finais de semana e feriados. Além de lidarem com situações de extrema vulnerabilidade social, como negligência, violência física e psicológica, abuso sexual, evasão escolar e outras violações de direitos, esses profissionais devem estar preparados para agir com responsabilidade, equilíbrio emocional e conhecimento técnico;

Considerando que a Lei Federal n. 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece no art. 134 que os conselheiros tutelares devem receber remuneração fixada por lei municipal, sendo competência do município garantir condições adequadas para o pleno exercício de suas funções. Nesse sentido, o reajuste salarial proposto visa não apenas cumprir esse preceito legal, mas também assegurar dignidade e reconhecimento à categoria;

Considerando que, em diversos municípios brasileiros, já foram implementados reajustes salariais ou criados planos de valorização dos conselheiros tutelares, como forma de fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência. Sorriso, como cidade em constante crescimento, deve acompanhar esse movimento e oferecer aos seus conselheiros remuneração condizente com a relevância do cargo e as demandas locais;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

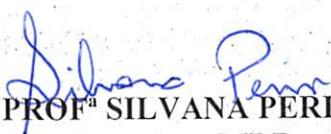
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que, dessa forma, a indicação apresentada busca promover a valorização profissional dos conselheiros tutelares, contribuindo para a motivação, permanência e qualificação dos membros desse órgão fundamental. A valorização adequada desse trabalho repercute diretamente na melhoria dos serviços prestados à população e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e juventude;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2025.

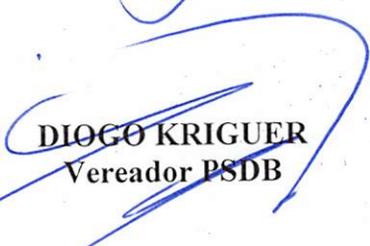

JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


BRENDY BRAGA
Vereador Republicanos


DARCY GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB